

Acostumamentos que tiveram lugar na Villa de Valença nos dias 29 e 30 de Junho de 1831

Rio de Janeiro: Na Typographia de Torres. 1831. Rua da Cadeia N. 75.

*posthumo
opu.*

IMPERIAL E CONSTITUCIONAL 153, 2, 26 n2 SENHOR.

OS abaixo assignados Fazendeiros, e mais Moradores no Municipio da Freguezia de Nossa Sra. da Gloria da Villa de Valença, vñõ guiados do amor da liberdade, affiço e adhezão ao sagrado principio de igualdade da Lei, levar no alto conhecimento de VOSSA Magestade IMPERIAL e CONSTITUCIONAL os acontecimentos que tiverão lugar na mesma Villa nos dias 29 e 30 do proximo mez preterito por occasião da descoberta de huma conjuração de escravos das Fazendas de Manoel do Nascimento, Manoel Pereira Terra, Francisco Martins, e Joaquim Pinheiro; a qual conjuração quiz a Providencia, que tanto se tem mostrado, bem como agora, sempre inclinada a guardar e defender este vasto e Liberal Imperio.

Tal he, I. e C. SR. o que agora acaba de mostrar-se nesta Villa, pois que vindo no dia 29 do preterito proximo mez hum escravo de Mancel do Nascimento procurar positivamente a seo Sra. talvez pela gratidão de amizade lhe communicar, que os negros das 4 Fazendas a saber: Francisco Martins, Manoel do Nascimento, Manoel Pereira Terra, e Joaquim Pinheiro de Souza, tinham tratado juntarem-se todos, e depois de assassinarem todos os brancos, e homens de cor; marcharião a esta Villa, aonde fazendo a mais horrozoza carniceira, deverião izentar só as mulheres, que lhes deviam servir de Esposas: e sem excepção de idade, cor, ou pessoa assassinarem todos os homens livres, fazendo engrossar o seo partido com a reunião geral de todos os captivos, e a mortandade geral de todos os livres. Esta execravel Conspiração, que quando effectuada, devia enlutar, e denegrir huma pagina da nossa brilhante Historia, logo que foi descoberta ao Fazendeiro Joaquim Pinheiro de Souza, se apressa, escreve incontinentemente para esta Villa ao Benemerito Cidadão João Baptista Reis Motta, para dar conta do que se lhes acaba de dizer, participar á Authoridade competente, e pedir prontas, e efficazes providencias; a fim de ver se he possivel o atalhar se este terrivel mal, ainda antes d'elle poder ter principio: este Benemerito Cidadão, logo incansavel á vista do exposto, immediatamente procura o Juiz de Paz, o qual não existe ao tempo, nem o seo Supplente; encontra o Escrivão do mesmo Juiz, o qual lhe diz, que por delegação do seo Juiz está encarregado de fazer todas as suas vezes. Este Escrivão convoca os Officiaes de Quarteiroens, e de Milicianos, e Ordenanças da Villa, narrando lhes o que se lhe acaba de communicar; pede-lhes o auxilio da sua gente, a qual elles prestão immediatamente; e manda avizar Povo, o qual á porfia, tratão todos de armar-se do melhor modo; apresentão-se o mais depressa possivel, acudindo á voz da Patria, a qual como ameaçada, todos jurão morrer em defeza della: reune-se ao Povo a Tropa, que os Officiaes Militares podem ajuntar, preenche-se hum cômputo de oitenta e tantas pessoas, e com esta força marcha-se no mesmo dia ás 8 horas da noite ás Fazendas de Francisco Martins, e Joaquim Pinheiro; cercão se com a maior precaução, porém só se consegue, prenderem-se setenta e tantos negros, porque os outros aterrados de tal successo, vendo que seos planos estavam patentes, tomão por recurso, refugiarem se: Conduzem-se os prezos para esta Villa, deixando nestas Fazendas huma Escolta de homens armados, para prenderem alguns dos fugidos, que appareço; chegão os escravos á Villa, e então a requerimento de seos Surs. forão todos cas-

*432.502 aa
1973*



tigados com aqutes para confessarem os promotores da conjuração trama-
da; confirmão estar tratada a conjuração para o dia 4 do corrente.

Dizem que já tinham nomeado o seo Governo; que o Imperador era es-
cravo do Marquez de Baependy; que os negros delle he que tinham fulmi-
nado tudo isto; que para Rey era hum Crioulo de Francisco Martins; de-
clararão o nome de nove escravos do Marquez, que estes erão os princi-
paes motores: chega o Juiz de Paz no dia 30 pelas 4 horas da tarde, ten-
do-se-lhe officiado no dia antecedente; tem noticia destas confissoens, que
erão publicas, pois que publicos tambem erão os castigos: manda no dia 1.^o
do corrente prender os escravos de Manoel do Nascimento; vem estes pre-
zos para a Villa; são do mesmo modo aqoutados; confirmão as confissoens
dos outros; mettem se em castigos todos; todos se queixão dos negros do
Marquez de Baependy: nada mais se ouve na occazião dos castigos, por
entre ãs em meio de lamentos, e mal articulados sons senão = ah! negros
do Sr. Marquez, ah! negros do Sr. Marquez, é que tem culpa =; vai o
Povo ao Juiz de Paz, dar-lhe parte destas declaraçoens podem-lhe o castigo
dos escravos do Marquez, elle responde, em officio ao Sr. Marquez para que
haja de mos mandar; insta o Povo que os mande prender; elle se nega a
isso; fazem-lhe ver que a Lei he igual para todos, que nas mais Fazendas
se forão buscar prezos, que áquella se devem hir buscar do mesmo modo;
nem a isso attende; finalmente, homens de credito lhe dizem, este nego-
cio he mui serio, que he constante, que he voz publica q^o Marquez de Bae-
pendy ter na sua Fazenda alguns escravos armados; que todos sabem, que
os negros do mesmo são denunciados: nada mais se consegue, que o Sr.
Juiz de Paz officiar ao Marquez, para que este lhe mande nove escravos,
que os outros tinham denunciados; vem com effeito estes 9 pretos, porém
de que modo I. C. Sr.!! De que modo hum Ministro da Alta Justica de
VOSSA Magestade Imperial e Constitucional administra a Lei!!! A
Lei que V. M. I. quer seja recta he nesta occazião injusta: a Lei que V.
M. I. quer seja igual he nestes dias partilhada: A Lei que V. M. I. Man-
da seja para todos a mesma, ou proteja, ou castigue, he nestes dias por
este Juiz mal interpretada; pois Augusto Sr., estes nove escravos, que o
Juiz de Paz requizitou a titulo de averiguação, já estavão por todos os ou-
tros denunciados, como cúmplices, e cabeças da Rebelião.

Estes escravos vem soltos conduzidos por Felisberto, Feitor do mesmo
Marquez, ao passo que os outros escravos se forão buscar amarrados
com gente armada; para o que se cercarão Fazendas; se entrou té o mais
interior das Cazas dellas, e se conduzirão á Villa amarrados com toda a
segurança e rigor. Estes escravos vem com toda a politica, sendo Reos
de tão grande crime, ao tempo que por huma simples e falsa denuncia da-
da contra João Jacinto, homem branco bem morigerado, Soldado do 3.^o Re-
gimento de Cavalaria de Milicias, este he mandado buscar prezo, e vem
algemado com ferros vilipendiosamente, e era tal a demencia que logo por
si mesmo cahio e foi incontinentemente solto. Pretos que os outros denun-
cião de collaboradores da dezordem vem soltos; e hum desvalido homem
Pardo livre, pela mesma denuncia que delle derão os Pretos (e pode ser
falça) veio prezo, e existe ainda prezo: Os pretos do Marquez de Baepen-
dy, que os outros denuncião por factores da dezordem, cabeças da Rebe-
lião, que querião, o assassinio geral de todos os homens livres, para del-
les desfrutarem, as fazendas, gozar lhes das Espozas, e sacrificar lhes as
filhas ao seo brutal appetite; tingindo de sangue a terra, enxendo os cam-
pos de Victimas, o ar, de ãs e lamentos, a terra de desgraçados, a quem
poupavão a morte, só a fim de mais tyrannizar lhes as vidas. Finalmente Au-
gustissimo Sr. o Juiz de Paz lhes comette juramento; se sim, ou não tem
parte na conjuração: elles dizem que não; elle os manda embora, todo o
Povo clama (porém debalde), que os prenda, e que mande buscar os ou-

tros; nada elle attende: o Povo que conhece tão grande parcialidade, junta-se em huma porção, derigi-se submissa, e respeitozamente ao seo Juiz de Paz; todos pedem justiça, todos lhe rogão, prenda os pretos denunciados do Marquez; fallão lhe alguns de entre o Povo com as nãas energicas, e attentas expressoens; todo o Povo apoia os que em seo favor alicão a voz, e nada mais se consegue senão, que elle (qual autómato que ás Justiças das Leis sempre faz sombra para fazer brilhar a adulação) responda ao Povo, que officia ao Sr. Marquez, e dará parte da resposta, a qual já mais se vê, porque tal Officio não foi. O Povo representa segunda vez ao Juiz de Paz em termos respeitozos, que a Lei deve ser igual para todos, e que huma vez que os escravos dos mais Fazendeiros, que se julgão menos criminosos foram castigados, e até com grande excesso; tambem aquelles do Marquez o deverião ser; mas foi esta petição escuzada; e de que maneira IMPERIAL SR. ? Mandando-se summariar a alguns dos Cidadãos, que tiverão parte na representação, e fazendo-se logo prender, e recolher ao cahabouço dos mesmos negros ao Benemerito Cidadão João Baptista Reis, aonde he conservado vilipendiozamente sem crime; talvez, por ser elle o que prestou mais serviços, e sacrificios á Nação; o que jámais pôde negar este Povo inteiro; sem ao menos se attender a que era hum Empre-gado da Nação, e pessoa de representação; cujo acto praticado reclama a mais seria attenção de VOSSA Magestade IMPERIAL E CONSTITUCIONAL.

Portanto Augusto I e C. SR. os abaixo assignados, vão por meio desta representação recorrer ao Governo de VOSSA Magestade IMPERIAL; Governo que a Providencia quer para ventura geral do Imperio Brasileiro, crã nos reja; para que VOSSA Magestade IMPERIAL E CONSTITUCIONAL tendo em vista a manifesta parcialidade deste Juiz, haja de remediar-nos com melhor Administração de Lei, que tanto se precisa em hum lugar em que a distancia da Corte e Comarca nos faz estarmos expostos ao capricho d'Authoridades, que abuzando do liberal Systema por VOSSA Magestade IMPERIAL E CONSTITUCIONAL adoptado julgão podereim impunes serem Arbitros da Lei. Deos guarde a VOSSA Magestade IMPERIAL E CONSTITUCIONAL como os abaixo assignados rogão ao Ceo, e a todo o Brazil se faz mister. Valença 12 de Julho de 1831.

P. a VOSSA Magestade IMPERIAL E CONSTITUCIONAL se digne Mandar immediatamente ao Ouvidor da Comarca, ou outro qualquel Magistrado de conhecida probidade, que passe a syndicar dos factos recontados, a fim de prover de remedio os Suppliantes, que se não julgão seguros pela existencia do que fica dito, e pella incuria, e parcialidade dos Juizes de Paz, e Ordinario desta Villa. — E. R. M. —

Com cento e cinco assignaturas.